



**D.O.M.**

Estado do Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2022. Secretaria de Comunicação

# Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ  
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA  
**MANGARATIBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº

**1693**

## *Outubro Rosa: Mulheres participam de ação de promoção da saúde e autoestima*



Dando prosseguimento à campanha de prevenção contra o câncer de mama, o Outubro Rosa, nesta semana, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Mangaratiba promoveu atividades diferenciadas para as mulheres da Serra do Piloto e de Con-

ceição de Jacareí. As equipes dos CRAS dos distritos realizaram, além de palestras, um dia especial de cuidados para o público feminino. Corte de cabelo, escova, maquiagem e manicure, foram alguns dos serviços que as moradoras puderam aproveitar.

“Além de levar prevenção, explicar a importância do auto-exame e do acompanhamento médico, promovemos um dia especial para essas mulheres. Esse é um trabalho focado na saúde, mas, na valorização da autoestima também”, disse o a Secretário de Assistência So-

cial e Direitos Humanos, Edu Jordão.

Vale lembrar que a atividade está acontecendo em todas as unidades. Para participar, basta procurar o CRAS mais próximo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4444/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4888/2019.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratada: IRIS PROJETOS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Lei 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, com reposição de peças para atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência.

Prazo: O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.30.99-147, 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.39.17-147, 02.08.01.12.365.0009.2011.3.3.90.39.17-147 e 02.08.01.12.365.0009.2012.3.3.90.39.17-147.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.077.800,00 (Um milhão, setenta e sete mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 18 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: BARRA RIO INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo o reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice das tabelas EMOP 06/2022 e SCO 08/2022, considerando o acréscimo de R\$: 580.924,51 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01.25.752.0002.2033.3.3.90.39.43.137.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 21 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2383 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a

|                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prefeito</b><br>Alan Campos da Costa                                                                                   | <b>Secretário Municipal de Habitação</b>                                                        | <b>Secretário Municipal de Segurança e Trânsito</b><br>Norberto Alexandre da Silva Marques Costa                | <b>Presidente</b><br>Renato José Pereira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Vice-Prefeito</b><br>Alcimar Moreira Carvalho                                                                          | <b>Secretário Municipal de Serviços Públicos</b><br>Ailton Soares Juniorh                       | <b>Secretário Municipal de Ordem Pública</b><br>Braz Marcos da Silva Marques                                    | <b>Vice Presidente</b><br>Wladimir da Conceição Pereira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Chefe Geral de Gabinete</b><br>Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)                                                | <b>Secretário Municipal de Transportes</b><br>Eduardo Estrela dos Santos                        | <b>Secretária Municipal de Saúde</b><br>Sandra Castelo Branco Gomes                                             | <b>1º Secretário</b><br>Cecília Ribeiro Cabral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais</b><br>Rômulo dos Santos Nogueira | <b>Secretário Municipal de Fazenda</b><br>Marcio Ferreira                                       | <b>Secretário Municipal de Defesa Civil</b><br>Paulo Rogério Gonçalves Escarani                                 | <b>2º Secretário</b><br>Nielson Kopke de Jesus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia</b><br>Antônio Carlos Aniceto                                             | <b>Secretário Municipal de Finanças e Planejamento</b><br>Marcos Antonio Sousa de Oliveira      | <b>Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer</b><br>Brena da Costa Maia                                 | <b>Vereadores:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Procuradora Geral do Município</b><br>Juraciara Souza Mendes da Silva                                                  | <b>Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</b><br>Eduardo Ferreira Jordão | <b>Secretário Municipal de Comunicação</b><br>Roberto de Castilho Barbosa                                       | <b>Alessandro Portugal</b><br><b>Cecília Ribeiro Cabral</b><br><b>Davi dos Santos Farias</b><br><b>Doriedson Thimoteo da Costa</b><br><b>Hugo Dourado Graçano</b><br><b>João Fellippe de Souza Oliveira</b><br><b>Josué dos Santos</b><br><b>Mair Bichara Araújo</b><br><b>Nielson Kopke de Jesus</b><br><b>Nilton Santiago</b><br><b>Renato José Pereira</b><br><b>Wladimir da Conceição Pereira</b> |
| <b>Secretário Municipal de Administração</b><br>Jonathan Marins Aguiar                                                    | <b>Secretário Municipal de Meio Ambiente</b><br>Antonio Marcos Barreto                          | <b>Presidente do Instituto José Miguel</b><br>Ana Paula Soares Barcelos                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Secretário Municipal de Compras e Suprimentos</b><br>Marcio Sarguis Telhado                                            | <b>Secretário Municipal de Agricultura e Pesca</b>                                              | <b>Presidente da Fundação Mário Peixoto</b><br>Jefferson Dias Ricardo                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Controlador Geral do Município</b><br>Jeferson Teixeira Terra                                                          | <b>Secretário Municipal de Turismo e Cultura</b><br>Fernando Luis Mattos da Matta               | <b>Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba</b><br>Sidney Marcello Filho |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Secretário Municipal de Obras e Urbanismo</b><br>Marcio Souza Gomes                                                    | <b>Secretário Municipal de Eventos</b><br>Roberto Carlos de Assis Monsorens                     | <b>Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba</b>                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

Portaria nº 210/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) BARBARA DE SOLUZA PEREIRA CABRAL, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 20 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 21 de outubro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 2384 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0508/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ALESSANDRA MACHADO MARIZ, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 21 de outubro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 2385 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 218/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) RAIANE DE LIMA ESTANISLAU, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2386 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 693/2022,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) RENATO DA SILVA LEITE, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 17 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 21 de outubro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 3282/2021



Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde



## COMISSÃO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

### CASA ROSA ESMERALDA FELIX DA SILVA

Tereza Cristina Melo - Técnica de enfermagem;

### CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE MANGARATIBA

Malayne de Souza Pimenta de Araújo - PNE

### CENTRO DE FISIOTERAPIA DE MANGARATIBA

Tavares dos Santos – Fisioterapeuta

Carla Lima dos Santos - Fisioterapeuta

Sandra Castelo Branco Gomes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr. 70.600  
CRA RJ 0055393-9

Sandra Castelo Branco Gomes  
Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 13284/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 57/2022.

PROCESSO Nº 13284/2021, PP- SRP: 018/2022.  
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as Unidades Escolares Municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência.  
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro, de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 18 dias do mês de outubro de 2022, o MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Robert Simões nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 20.225.527-9 DIC, inscrita no CPF sob o nº 107.969.157-09, com endereço comercial na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **C C DE S ADÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.952.331/0001-00, Inscrição Estadual nº. 11.086.594, Inscrição Municipal nº. 53879-5, com sede em Rua Dom Walmor, 384 – Bairro Centro – Nova Iguaçu RJ, telefone (21) 995690847, endereço eletrônico: [insightcomerciosservicos@gmail.com](mailto:insightcomerciosservicos@gmail.com), neste ato, representada pelo **Sr. Alessandro dos Santos Adão**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.556.055-1, emitido pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.743.217-96, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | MÉDIA VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|------|-------|----------------------|-------------|
|------|-----------|-----|------|-------|----------------------|-------------|



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 13284/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |      |           |            |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|------------|----------------|
| 2  | Acendedor de chama para fogão, recarregável com aproximadamente 20 cm.                                                                                                                                                                                                                                                              | 130  | UNID | LUME      | R\$ 37,00  | R\$ 4.810,00   |
| 4  | Alcool 70 graus, frasco plástico com no mínimo 5l do produto e com selo do INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                 | 5000 | UNID | DRAGOCO   | R\$ 67,40  | R\$ 337.000,00 |
| 12 | Cera líquida para ardósia - dispersão acríl. Emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumárica, fragrância e água - frascos com no mínimo 750ml do produto.                                                                                               | 1000 | UNID | POLYLAR   | R\$ 14,00  | R\$ 14.000,00  |
| 16 | Copo descartável, em plástico maleável, cor branca, capacidade de 200 ml aproximadamente, embalagem com 100 unidades. Caixa com 25 pacotes, cada pacote contendo 100 unidades de copos descartáveis.                                                                                                                                | 150  | CX   | COPO BOM  | R\$ 121,00 | R\$ 18.150,00  |
| 17 | Copo descartável, em plástico maleável, cor branca, capacidade de 50 ml aproximadamente, embalagem com 100 unidades. Caixa com 50 pacotes, cada pacote contendo 100 unidades de copos descartáveis.                                                                                                                                 | 25   | CX   | COPO BOM  | R\$ 130,00 | R\$ 3.250,00   |
| 18 | Creme dental adulto, com flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrasódico, silicato de sódio, formaldeído, metilparabeno, propilparabeno, água. Contém monofluorofosfato de sódio. Tubos com no mínimo 90 g do produto.                                | 1000 | UNID | TREEDENT  | R\$ 1,82   | R\$ 1.820,00   |
| 19 | Creme dental infantil com flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrasódico, silicato de sódio, comp. aromática tutti frutti, formaldeído, metilparabeno, propilparabeno, água. Contém monofluorofosfato de sódio. Tubos com no mínimo 50 g do produto. | 2000 | UNID | TREEDENT  | R\$ 6,60   | R\$ 13.200,00  |
| 20 | Creme para pentear sem enxágue infantil para ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fórmula suave, com extrato de girassol comp. De álcool cetosteárilico, propilparabeno, extrato de girassol etoxilado 20 oe,                                                                                                     | 800  | UNID | TRA LA LA | R\$ 9,15   | R\$ 7.320,00   |

Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 13284/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |      |              |           |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|-----------|---------------|
|    | água deionizada, cloreto de cetrimônio, metilparabeno, poliquartenium 10, pantenol, fragrância. Frasco com no mínimo 250 ml do produto.                                                                                                                                |      |      |              |           |               |
| 22 | Desentupidor de vaso sanitário confeccionado em borracha resistente com cabo colocado em madeira polida e tratada com selo do INMETRO.                                                                                                                                 | 400  | UNID | LLIMP        | RS 9,50   | RS 3.800,00   |
| 24 | Desinfetante líquido, a base de óleo de crisoto 10% em latão com no mínimo 750 ml do produto. (Creolina)                                                                                                                                                               | 370  | UNID | IGUAÇU       | RS 20,00  | RS 7.400,00   |
| 25 | Desinfetante para indústria alimentícia. Incolor. Hipoclorito de sódio, aspecto líquido, odor característico, cor levemente amarelado, PH (solução 1/20 p/p) de 11,0 +/- 0,2. Galão de 05 litros.                                                                      | 2000 | UNID | QUIMIVEG     | RS 118,00 | RS 236.000,00 |
| 26 | Desodorizador de Ambientes tipo Aerosol. Lata com no mínimo 400 ml do produto.                                                                                                                                                                                         | 1000 | UNID | ULTRA FRESCH | RS 27,00  | RS 27.000,00  |
| 27 | Desodorizador sanitário (Pedra Sanitária) – peso mínimo 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais com suporte plástico para vaso sanitário.                                                                                                      | 2000 | UNID | SANILAR      | RS 3,00   | RS 6.000,00   |
| 31 | Escova de pia, com cerdas sintéticas e/ comprimento mínimo de 2,5 cm, base plástico resistente, com dimensões mínimas de 5 x 11 cm, com no mínimo 30 furos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base, cerdas e/ espessura média de 0,60 mm. | 400  | UNID | IMPORT       | RS 7,00   | RS 2.800,00   |



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº 13284/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |      |           |          |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|----------|--------------|
| 33 | Escova grande de roupa, com cerdas sintéticas e/ comprimento mínimo de 2,5 cm, base de madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas de 7 x 13 cm, com no mínimo 50 tufo justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base, cerdas com espessura média de 0,60 mm. | 400  | UNID | IMPORT    | RS 3,50  | RS 1.400,00  |
| 36 | Flanela para limpeza, amarela, bordas com bainhas costuradas, Nº 2, diâmetro mínimo: 30 x 50 cm.                                                                                                                                                                                                 | 2500 | UNID | ECOTEXTIL | RS 1,20  | RS 3.000,00  |
| 37 | Fósforo para cozinha, tipo longo 5 cm ou superior, clorato de potássio e aglutinantes, caixa com 240 palitos de fósforo.                                                                                                                                                                         | 1000 | CX   | FIAT      | RS 5,80  | RS 5.800,00  |
| 38 | Fralda descartável infantil - tamanho G - pct com 48 unidades.                                                                                                                                                                                                                                   | 400  | PCT  | DRY       | RS 39,00 | RS 15.600,00 |
| 39 | Fralda descartável infantil - tamanho M - pct com 48 unidades.                                                                                                                                                                                                                                   | 400  | PCT  | DRY       | RS 49,00 | RS 19.600,00 |
| 40 | Fralda descartável infantil - tamanho XG - pct com 48 unidades.                                                                                                                                                                                                                                  | 400  | PCT  | DRY       | RS 80,00 | RS 32.000,00 |
| 44 | Lenço umedecido para bebê - hipoalergênico, sem álcool, acondicionado em embalagem com no mínimo 70 unidades de lenços.                                                                                                                                                                          | 1545 | PCT  | USE IT    | RS 5,00  | RS 7.725,00  |



Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 13284/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

|    |                                                                                                                                                                                                                                           |       |      |          |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------|-----------|---------------|
| 48 | Lixeira em plástico polipropileno resistente, vai e vem modelo quadrada/tubular 30 litros.                                                                                                                                                | 250   | UNID | PLASVALE | R\$ 90,00 | R\$ 22.500,00 |
| 59 | Papel higiênico com 30 metros, folha dupla, 1ª qualidade, 100% celulose virgem, macio, branco e resistente. Pacote com 4 rolos.                                                                                                           | 10000 | PCT  | GOLD     | R\$ 8,20  | R\$ 82.000,00 |
| 71 | Sabonete em barra, sólido, peso mínimo 90 g, com perfume, embalados individualmente.                                                                                                                                                      | 1000  | UNID | MARLUCE  | R\$ 1,90  | R\$ 1.900,00  |
| 72 | Sabonete infantil com glicerina - ácido esteárico, óleo de palmiste, bht, hidróxido de sódio, sacarose, água, glicerina, dipropilenoglicol, propilenoglicol, fragrância, corante ci 19.140 e álcool etílico. Unidades com no mínimo 75 g. | 1300  | UNID | BABY     | R\$ 4,20  | R\$ 5.460,00  |
| 81 | Vaseulho, palha, aplicação limpeza de tetos, nº do fio 3, cabo de madeira, medida 1,80 m.                                                                                                                                                 | 400   | UNID | LLIMP    | R\$ 24,90 | R\$ 9.960,00  |
| 82 | Vassoura de piaçava nº 06, comprimento mínimo da cepa 25 cm, com cabo de madeira resistente e cerdas bem fixadas e resistentes.                                                                                                           | 500   | UNID | LLIMP    | R\$ 14,20 | R\$ 7.100,00  |
| 83 | Vassoura tipo gari 40 cm c/ cabo, material: cerdas piaçava, cabo madeira, cepa madeira, comp. Cepa 40 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza.                              | 250   | UNID | LLIMP    | R\$ 21,90 | R\$ 5.475,00  |



Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 13284/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |      |         |           |                |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|---------|-----------|----------------|
| 84    | Vassourinha para vaso sanitário, com cabo plástico e fios de nylon.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 250  | UNID | LLIMP   | R\$ 9,20  | R\$ 2.300,00   |
| 85    | Xampu infantil, Lauriléter sulfato de sódio, lauriléter sulfosuccinato dissódico, 1,2 dibromo - 2, 4 diclorobutano, 2 fenoxietanol, edta dissódico, metilparabeno, propilparabeno, cocamidodiaceta, to dissódico, laurilpoliglicose, polisorbato -80, dioleato de metilglicose, álcool laurílico etoxilado, fragrância, ci 19140, água desmineralizada - Embalagem com no mínimo 400 ml do produto. | 1000 | UNID | ANSINHO | R\$ 16,00 | R\$ 16.000,00  |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |      |         |           | R\$ 920.370,00 |

Valor por extenso: R\$ 920.370,00 (novecentos e vinte mil e trezentos e setenta reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM**

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino, e/ou conforme especificações contidas no termo de referência bem como instrumento convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM**

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 13284/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.
- 4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.
- 4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do edital.
- 4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

- 5.1- O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão, que foi devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.
- 5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 5.3- Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.4- Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.
- 5.5- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 13284/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, e/ou conforme especificações contidas no termo de referência bem como instrumento convocatório.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do *IPCA pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso, e/ou conforme especificações contidas no termo de referência bem como instrumento convocatório.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, e/ou conforme especificações contidas no termo de referência bem como instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

7.1 - Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs, e/ou conforme especificações contidas no termo de referência bem como instrumento convocatório.

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº 13284/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

7.4- O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis, e/ou conforme especificações contidas no termo de referência bem como instrumento convocatório.

7.5- A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora, e/ou conforme especificações contidas no termo de referência bem como instrumento convocatório.

7.6- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7- Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8- Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as Unidades Escolares Municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer conforme Termo de Referência, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo nº 13284/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

das penalidades cabíveis, e/ou conforme especificações contidas no termo de referência bem como instrumento convocatório.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de **Educação, Esportes e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 13284/2021

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva** da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 13284/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595, de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Sra. Brena da Costa Maja  
Orgão GerenciadorSr. ALESSANDRO DOS SANTOS ADÃO LTDA  
Fornecedor Registrado



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer  
Superintendência Administrativa

**PORTARIA S.M.E.E.L Nº 26, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO  
NOMINAL DAS TRANSFERÊNCIAS PARA OS  
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
MUNICIPAIS- CEIMs.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER,  
no uso de suas atribuições legais e,**

**Considerando** o Edital nº01/SMEEL/2021 que estabelece as diretrizes do processo de cadastro, atendimento e matrícula dos alunos da Educação Infantil Municipal para o ano letivo de 2022, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, em especial o seguinte item:

- I. “Serão ofertadas as vagas por transferências de acordo com a disponibilidade de cada CEIM.” (item 11.1)

**Considerando** que fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer junto com a direção dos Centros de Educação Infantil Municipal a responsabilidade de planejar, definir e redefinir o ingresso dos alunos na rede municipal de ensino,

**Resolve:**

**Art.1º** Divulgar a relação nominal dos alunos que obtiveram a transferência autorizada para o ano de 2022, conforme item 11.1 do Edital nº01/SMEEL/2021.

CEIM DAISE MARIA PIRES DOS SANTOS

| CEIM PRETENDIDO            | ALUNO                 | DATA DE NASCIMENTO | TURMA |
|----------------------------|-----------------------|--------------------|-------|
| AARÃO DE MOURA BRITO FILHO | THEO FERNANDES ARAUJO | 20/01/2020         | N1    |

CEIM NORMA PINHEIRO CARDOSO

| CEIM PRETENDIDO                 | ALUNO                               | DATA DE NASCIMENTO | TURMA |
|---------------------------------|-------------------------------------|--------------------|-------|
| PROFª CYBELE RÉA JANNUZZI RUZZI | RODRIGO DE MATOS AMANCIO DOS SANTOS | 15/01/2019         | N2    |

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer  
Superintendência Administrativa

## CEIM NORMA PINHEIRO CARDOSO

| CEIM PRETENDIDO                 | ALUNO                         | DATA DE NASCIMENTO | TURMA |
|---------------------------------|-------------------------------|--------------------|-------|
| PROFª CYBELE RÉA JANNUZZI RUZZI | JOÃO VICENTE PASSOS FERNANDES | 30/07/2019         | N1    |

## CEIM PROFª CYBELE RÉA JANNUZZI RUZZI

| CEIM PRETENDIDO              | ALUNO                          | DATA DE NASCIMENTO | TURMA |
|------------------------------|--------------------------------|--------------------|-------|
| DAISE MARIA PIRES DOS SANTOS | NATHAN JUNIOR SOUZA NASCIMENTO | 19/09/2019         | N1    |

## CEIM AARÃO DE MOURA BRITO FILHO

| CEIM PRETENDIDO              | ALUNO                 | DATA DE NASCIMENTO | TURMA |
|------------------------------|-----------------------|--------------------|-------|
| DAISE MARIA PIRES DOS SANTOS | LAURA PEREIRA FEITOSO | 29/10/2018         | N2    |

**Art. 2º** A matrícula por transferência do ano letivo de 2022 nos Centros de Educação Infantil da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino foi encerrado no dia 20/10/2022.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 21 de OUTUBRO de 2022.

  
Claud Bernard  
Secretaria Municipal de Educação,  
Esportes e Lazer  
Matr.: 1596

## EXPEDIENTE

Órgão Responsável:  
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques  
Talita Girão

Edição e Revisão:  
Jean Carlos Maia

Diagramação:  
Claud Bernard

Fotografia:  
Jonathan Abade  
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:  
Secretaria de Comunicação

Versão Digital  
[www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal)